

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021-SEURB/PMA.
PROCESSO Nº 8.480/2022 - SEURB/PMA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021- SEURB/PMA, CUJO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBÚSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E AMAZON CARDS S/S LTDA.

Por este instrumento de 1 termo aditivo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** também chamada SEURB, órgão da administração direta do **município de Ananindeua/PA**, com sede na Avenida Dom Vicente Zico, s/n, Cidade Nova IV, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO, brasileira, advogada, residente e domiciliada** na Avenida Augusto Montenegro nº 4900 – Lote 267 – Bairro Parque Verde – Belém, **portadora do CPF nº. 586.506.602-15 e do RG n.º 1679143 SSP/PA**, doravante denominado por **CONTRATANTE**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMAZON CARDS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ nº 63.887.699/0001-73, localizada no endereço Arthur Bernades, nº 605, 1º andar, sala 16, bairro Telegrafo, no Município de Belém, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PA nº 10404, CPF nº 397.031.779-72, residente e domiciliado na cidade Belém, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com processo nº 8.480/2022, contrato nº 08/2021 e a legislação vigente com fundamento da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula terceira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 12 (doze) meses, cujo instrumento contratual primário é prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustíveis utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para abastecimento de veículos vinculados a prefeitura de Ananindeua, conforme previsto no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$3.240.025,51 (três milhões, duzentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200122505 - Otimização dos serviços de limpeza publica
Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
Sub-Elemento: 3390300100- Combustível e Lubrificantes Automotivos
Fonte do Recurso: 20010000 - Recursos Ordinários
Valor Reservado: R\$1.080.000,42 (um milhão, oitenta reais e quarenta e dois centavos);
Valor para 2023: R\$2.160.000,85 (dois milhões, cento e sessenta mil reais e oitenta e cinco centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 1751200122505 - Otimização dos serviços de limpeza publica
Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento: 3390399900 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor Reservado: R\$8,08 (oito reais e oito centavos)
Próximo Exercício: R\$16,16 (dezesseis reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do dia **26 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2023** nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 26 de Agosto de 2022.

Adriana Emília de Rezende Cardoso

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CNPJ Nº 28.978.683/0001-75
CONTRATANTE

José dos Santos Ventura
AMAZON CARD'S S/S LTDA
JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
CNPJ Nº 63.887.699/0001-73
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- *op de Ribeiro* CPF *585136472-68*
- 2- *Alexandre do Val* CPF *02555728244*